

**EDITAL DE ABERTURA
DE INSCRIÇÃO**
PROCESSO SELETIVO
PARA TRANSFERÊNCIA
EXTERNA E PORTADORES
DE DIPLOMA
2027.1



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Transferência Externa e Portadores de Diploma 2027.1

A **Faculdade Baiana de Direito e Gestão** faz saber que realizará processo seletivo, com ingresso via Transferência Externa e Portadores de Diploma, para o curso de graduação em Direito com início no primeiro semestre do ano letivo de 2027.

Art. 1º. Para este semestre letivo haverá 4 (quatro) processos seletivos de ingresso em quatro períodos distintos, podendo o candidato se inscrever em qualquer desses períodos, de acordo com o seguinte cronograma:

PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA / PORTADOR DE DIPLOMA 2027.1		
OUTUBRO (1ª JANELA)	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/09 a 13/10
	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	14/10/2026
	PROVA - das 19h às 21h	19/10/2026
	RESULTADO 1ª FASE	26/10/2026
NOVEMBRO (2ª JANELA)	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/10 a 10/11
	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	11/11/2026
	PROVA - das 19h às 21h	17/11/2026
	RESULTADO 1ª FASE	23/11/2026
DEZEMBRO (3ª JANELA)	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/11 a 09/12
	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	10/12/2026
	PROVA - das 19h às 21h	14/12/2025
	RESULTADO 1ª FASE	17/12/2025
JANEIRO (4ª JANELA)	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/12 a 31/12
	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	05/01/2027
	PROVA - das 19h às 21h	11/01/2027
	RESULTADO 1ª FASE	15/01/2026

Art.2º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico www.faculdadebaianadedireito.com.br, dentro do período estabelecido no cronograma. A inscrição será

considerada válida somente após o envio, análise e homologação dos documentos exigidos no Art. 6º deste Edital.

Art.3º. As vagas previstas no art.4º serão ocupadas de acordo com a classificação dos candidatos no certame, não sendo possível garantir vagas no 2º, 3º ou 4º processo seletivo.

§1º. Havendo a ocupação total de vagas no 1º processo, os demais processos serão cancelados e os inscritos serão comunicados por e-mail indicado no cadastro de inscrição.

§2º. A ordem de inscrição não assegurará qualquer privilégio ao pleiteante.

Art. 4º. Serão oferecidas 20 vagas de Transferência Externa aos estudantes do 2º, 3º, 4º e 5º semestre do Curso de Direito e 10 vagas para Portadores de Diploma, conforme a tabela abaixo.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA		
SEMESTRE	TURNO	Nº DE VAGAS
2º	MATUTINO	5
3º	MATUTINO	10
4º	MATUTINO	2
5º	MATUTINO	3

PORTADORES DE DIPLOMA	
Nº DE VAGAS	TURNO
10	MATUTINO

§1º. Dentre as 30 vagas de Transferência Externa, serão ofertadas 2 vagas para bolsistas Prouni 50% e 3 vagas para bolsistas Prouni 100%, limitadas à quantidade de vagas por semestre de ingresso, conforme tabela acima.

§2º. As vagas do que tratam o §1º acima não se enquadram no processo seletivo de vagas remanescentes do Prouni, que seguem normas específicas estabelecidas pelo Programa Universidade para Todos regulado pelo Ministério da educação (MEC).

§3º. O processo de transferência externa, destinado às vagas para bolsistas Prouni, ocorrerá exclusivamente no período da 3ª janela referente a junho nas datas entre **24/11 a 09/12**. As vagas remanescentes, serão destinadas ao processo da 4ª janela (última janela).

Art. 5º. Cada processo seletivo está estruturado em 2 (duas) fases:

- a) Análise documental;
- b) Prova escrita;

Art. 6º. Após realizada inscrição pelo site, o candidato ao processo seletivo de Transferência Externa e Portador de Diploma, **será contatado via WhatsApp no prazo de até 48h úteis**, pela Faculdade Baiana de Direito, para recepção da seguinte documentação: **histórico escolar e do documento comprobatório de vínculo atual com a IES de origem em formato PDF. Sendo o candidato Portador de Diploma, deverá encaminhar o diploma de graduação em PDF. O candidato bolsista do Prouni deverá anexar também o Termo de Concessão da Bolsa Prouni.**

Parágrafo único. O candidato que não remeter os documentos não terá a inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo. Para o Processo de Transferências Externa, o candidato deverá estar cursando graduação em Direito ou em áreas afins ao curso.

Art. 7º. As provas serão aplicadas através da nossa plataforma on-line nos dias e horários informados também no cronograma. Todas as informações de acesso e realização da prova serão encaminhadas para o e-mail do(a) candidato(a) pela equipe responsável, após a homologação das inscrições.

Art. 8º. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão publicará em seu sítio institucional a relação de inscrições homologadas de acordo com o cronograma previsto no art.1º.

Art. 9º. A avaliação escrita será composta por uma Prova de Redação.

Parágrafo único. A avaliação escrita possui caráter eliminatório e classificatório.

Art. 10. O cálculo da Nota de Redação (NR) e os critérios de eliminação na etapa de correção processamento serão os seguintes:

§1º – A Nota de Redação (NR) será a mesma nota atribuída à Prova de Redação pela Banca Examinadora.

§2º – A Nota de Redação será calculada de acordo com parâmetros de abordagem do conteúdo e observância das normas gramaticais/emprego adequado da linguagem

§3º - Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cuja Nota de Redação (NR) for menor do que 6,0 (seis).

Art. 11. A classificação no Processo Seletivo se dará em ordem decrescente dos escores dos candidatos, observado o regramento previsto no art.3º

Parágrafo único. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, a classificação final se dará observando-se os seguintes critérios sucessivos:

I - Melhor nota no item “abordagem do tema”;

II – Melhor nota no item “observância das normas gramaticais/emprego adequado da linguagem”;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

Art. 12. O resultado de cada um dos processos será divulgado de acordo com o cronograma previsto no art.1º.

Art. 13. Ao participar deste processo seletivo o (a) candidato (a) está ciente de estar autorizando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão de forma que seja possível a execução efetiva da seleção. Os tratamentos de dados pessoais necessários para a seleção seguirão o disposto no art. 14 desde Edital.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) ao participar do presente processo seletivo, autoriza expressamente a divulgação do seu número de inscrição, nome completo, nome social, se for o caso, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

Art. 14. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo seletivo ocorrerão de acordo com Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), demais normas que regem a matéria no Brasil e as disposições deste Edital.

§1º. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão garante que tratará os dados pessoais fornecidos pelo (a) candidato (a) neste processo seletivo estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

I - Realizar o presente processo seletivo e selecionar os candidatos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura;

II - Julgar recursos e impugnações referentes ao presente processo seletivo;

III - Publicar listas com o nome completo dos candidatos convocados no processo seletivo nos murais do prédio da Faculdade Baiana de Direito e Gestão e no site da Instituição, ou em qualquer outro ambiente institucional;

IV - Identificar os candidatos convocados para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades, inclusive relacionadas à matrícula; e

V - Comprovar atividades perante o MEC e o cumprimento de obrigações legais em relação ao processo seletivo, como as estipuladas na Lei nº. 9.394/96.

§2º. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no parágrafo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da LGPD, sendo estas válidas, legítimas e adequadas ao tratamento designado:

I - Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I e II do parágrafo primeiro deste artigo, tendo em vista que a seleção é procedimento preliminar à execução do contrato de prestação de serviços educacionais;

III - Legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro deste artigo; e

III - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II e Art. 11, II, “a” da LGPD), nos casos da finalidade elencada no inciso V do parágrafo primeiro deste artigo.

§3º. Os dados de titularidade dos candidatos deste processo seletivo serão tratados com acesso restrito aos colaboradores designados da Faculdade Baiana de Direito e Gestão envolvidos na execução deste processo seletivo, com exceção dos dados indicados no Parágrafo único do art. 13 que, ao serem publicados, poderão ser acessados por terceiros.

§4º. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão poderá compartilhar os dados pessoais com terceiros quando estritamente necessário à execução deste processo seletivo.

§5º. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão se compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança visando a precaução e o cuidado com os dados pessoais sob seu tratamento para prevenir e responder corretamente em casos de incidentes de segurança, como acesso indevido, divulgação, perda ou destruição dos dados pessoais tratados.

§6º. Os candidatos poderão realizar solicitações para exercício de seus direitos como titular de dados e buscar mais informações sobre o tratamento de dados pessoais objeto da presente relação jurídica, pelo e-mail privacidade@faculdadebaianadedireito.com.br.

§7º. Os dados pessoais permanecerão armazenados enquanto houver base legal ou contratual que justifique a sua retenção, como a necessidade de manutenção dos dados para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como exercício regular de direitos.

Art. 15. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão enviar, conforme convocação, os seguintes documentos: histórico escolar da IES de origem, diploma para os portadores de diploma, histórico escolar do ensino médio, certidão de nascimento/casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Comprovante de residência e Certificado de reservista. O envio deve ser através do link <https://inscricao2.faculdadebaianadedireito.com.br/eventoInscricao?evento=12>, em formato PDF e aguardar o contato para agendamento da matrícula financeira.

§1º. Os documentos originais citados acima devem ser apresentados, até a primeira semana de aula, na Secretaria Acadêmica para conferência e digitalização em atendimento à Portaria 315 de 2018, assim como o histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

§2º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§3º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§4º. No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

§5º. Os **candidatos aprovados no processo de matrícula para portadores de diploma** deverão solicitar, **via requerimento online pelo Portal do Aluno**, o aproveitamento de estudos das disciplinas.

§6º. **Somente serão objeto de aproveitamento de estudos, para os candidatos portadores de diploma, as disciplinas previstas no 1º semestre da matriz curricular da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.**

Art. 16. Os candidatos de Transferência Externa deverão, após a confirmação da matrícula financeira, enviar, através de requerimento online pelo Portal do Aluno, as ementas das disciplinas cursadas na Instituição de Origem e o histórico escolar atualizado, devidamente emitidos e assinados pela instituição, **em formato PDF**. Esses documentos são necessários para a verificação da adequação ao semestre pleiteado, com a indicação das disciplinas para as quais desejam solicitar o aproveitamento de estudos.

§1º. Somente serão objeto de aproveitamento de estudos, para os candidatos à transferência externa, as disciplinas previstas até o 5º semestre da matriz curricular da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

§2º. A fase prevista no caput deste artigo tem caráter eliminatório.

§3º. Os candidatos poderão opor manifestação escrita ao resultado desta **fase documental** apresentando o recurso ao **aproveitamento de disciplinas**, com preenchimento do requerimento no Portal do Aluno, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§4º. O recurso será avaliado e respondido em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação no prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 17. Os candidatos aprovados e aptos para realizar a transferência da bolsa Prouni deverão seguir os seguintes procedimentos, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 20/11/2008 / ME - Ministério da Educação:

§1º. Após a ciência de aprovação no processo seletivo e estar apto(a) para transferência da bolsa, o(a) estudante deverá solicitar a documentação na Instituição de Ensino de origem, incluindo o Termo referente à concessão de bolsa, além de apresentar à Faculdade os documentos necessários para transferência da bolsa.

§2º. O pedido de Transferência do benefício deverá ser feito na instituição de ensino superior de origem, com a emissão da Chave de Liberação da Bolsa Prouni, a partir do último mês referente ao semestre que o estudante está cursando, de modo que a transferência ocorra definitivamente a partir do semestre de ingresso na Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

§3º. É responsabilidade do(a) estudante solicitar os documentos na instituição de ensino superior de origem, além de atender aos critérios e acompanhar o processo da transferência do benefício para a Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

§4º. Não haverá transferência de bolsa de estudo do Prouni para (i) bolsa de modalidade diferente daquela originalmente concedida; (ii) para cursos enquadrados no §4º. Do art7º da Lei nº. 11.096/2005; (iii) quando o número de semestres cursados ou suspensos for superior à duração máxima do curso de destino; (iv) de bolsa concedida por ordem ou decisão judicial; (v) nos casos em que a nota média do bolsista no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, utilizada para sua admissão ao ProUni, for inferior à nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do ProUni em que houverem sido oferecidas bolsas para o curso de destino, ressalvada decisão em contrário da instituição; e (vi) para cursos que não sejam das áreas de licenciatura, normal superior ou pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, no caso dos bolsistas que tenham obtido o benefício na condição de professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

Art 18. O Setor Financeiro confirmará a conclusão da etapa de transferência da Bolsa Prouni, somente após receber e analisar a documentação prevista neste edital.

§1º. A transferência somente será considerada concluída após a formalização de sua aceitação pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com a emissão do Termo de Transferência do Usufruto da Bolsa, devidamente assinado pelos beneficiários.

§2º. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado e suspenso no curso de origem.

§3º. É vedado, em qualquer hipótese, o usufruto simultâneo de bolsa do ProUni e de bolsa complementar por um mesmo estudante beneficiário.

Art. 19. Prazo de validade do Processo Seletivo: a seleção destina-se às matrículas referentes ao período letivo definido no caput deste Edital.

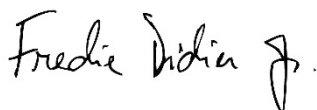
Art. 20. A efetivação da inscrição pelo (a) candidato (a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotadas para esse processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

Art. 21. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão definidos pela Diretoria Geral.

Curso de Graduação

CURSO / HABILITAÇÃO	CONDIÇÃO LEGAL	GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNIO
Direito	Portaria MEC 537 de 23/09/2016	Bacharelado	10 semestres	Matutino

Salvador, 08 de setembro de 2026.



Fredie Didier Jr.

Diretor Geral

